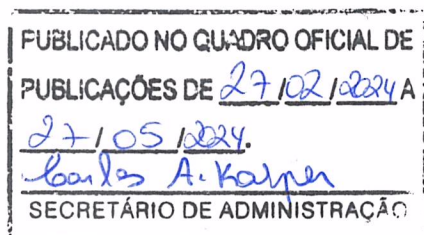




LEI Nº. 5.338/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024



“CRIA 15 (QUINZE) CARGOS DE MONITOR EDUCACIONAL E ALTERA O ART. 3º DA LEI N.º 2.501, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE ESTABELECE O PLANO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criados e incluídos 15 (quinze) cargos de Monitor Educacional, regime de 40 (quarenta) horas semanais, no quadro de cargos e funções da Lei Municipal nº 2.501, de 07 de abril de 2008, que “ESTABELECE O PLANO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS.”

Art. 2º A tabela fixada pelo art. 3º da referida Lei passa a vigor com a seguinte redação:

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
(...)		
- Monitor Educacional	83 (NR)	06
(...)		

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, nas seguintes classificações orçamentárias:

8.01.12.0365.0026.2263 Educação Infantil Creche - Fundeb/70%

3.31.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Recurso: 0540.0031 - Fundeb

08.02.12.0365.0026.2153 Educação Infantil Pré Escola - Fundeb/70%

3.31.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Recurso: 0540.0031 – Fundeb

08.03.12.361.0026.2150 Ensino Fundamental - Fundeb/70%

3.31.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Recurso: 0540.0031 - Fundeb

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.